

LEI Nº. 735/08

DE4 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaiá, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, contratar recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 02 (dois) servidores para o cargo de Servente – Padrão 02.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na rede de ensino pré-escolar municipal, em virtude das servidoras, Glória Juliana Costa de Araújo e Zilda Marizete Xavier Pacheco estarem gozando de férias regulamentares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.051 – Manutenção das atividades do ensino Fundamental –

FUNDEB 40%.

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0032-317 Contratação por tempo

determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Álvaro de Souza Vargas
Sec. de Adm. e Fazenda.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 02 servidores para o cargo de Servente.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades, eis que de extrema relevância para a rede de educação infantil.

O projeto de lei prevê, em seu Art. 4º, que a lei surtirá seus efeitos a contar de 04/02/2008, porque nesta data as servidoras de contrato administrativo Glória Juliana Costa de Araújo e Zilda Marizete Xavier Pacheco estarão gozando de férias regulamentares.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de fevereiro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal